



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.610/2024

“DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS E FOLGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionalismo público;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro “Proclamação da República”, Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas entre os dias 24 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024, datas que antecedem o feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas entre os dias 14 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, datas que antecedem os feriados da Proclamação da República e Dia da Consciência Negra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA